



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Telefax (085) 914-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGC 23 444 698/0001-30 — CGF 06 920 389-0

LEI Nº177 DE 12 DE ABRIL DE 1995

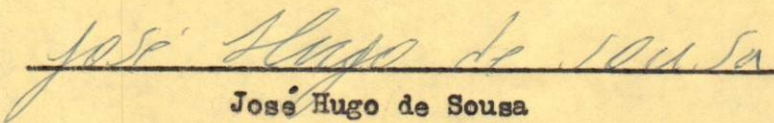
**QUE DENOMINA A ESCOLA DE 1º GRAU DA LOCALIDADE DE
LAGOA DA CAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ART. 1º- Por força da presente Lei, fica denominada a Escola de 1º Grau da localidade de LAGOA DA CAIÇARA-PEDRAS BRANCAS, deste Município, de Escola de 1º Grau JACINTA MOREIRA DE MELO.

ART. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

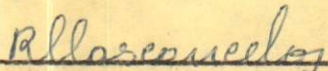
ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 25 de Abril de 1995



José Hugo de Sousa

1º Secretário



Raimundo Lopes de Vasconcelos

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú

APROVADO EM 1ª

VOTAÇÃO

EM 05 | 04 | 95



Câmara Municipal de Banabuiú
Para a Comissão de Justiça emitir parecer.

Em 29 | 03 | 95

Jose Elias de Souza
Secretário

Jose Elias de Souza
Secretário (a)

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Telefax (085) 914-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará
CGC 23.444.698/0001-30 — CGF 06.920.389-0

APROVADO EM 2ª. E
ULTIMA VOTAÇÃO

EM 12 | 04 | 95

Elvino Feneira Cunha Filho
Secretário (a)

PROJETO DE LEI Nº 03/95.

QUE DENOMINA A ESCOLA DE 1º GRAU DA LOCALIDADE DE
LAGOA DA CAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Por força da presente Lei, fica denominada a escola de 1º Grau da localidade de LAGOA DA CAIÇARA-PEDRAS BRANCAS, deste Município, de escola de 1º Grau Jacinta Moreira de Melo.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 28 de março de 1995

Tereza Rodrigues Lemos

Tereza Rodrigues Lemos

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Telefax (085) 914-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGC 23 444 698/0001-30 — CGF 06 920 389-0

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado o parecer da Comissão de

Justiça e Redação

Em 25/04/95
José Hugo de Sousa
Secretário

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de ' examinar minuciosamente o projeto de Lei Nº03/95, de autoria da vereadora Tereza Rodrigues Lemos, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 05 de abril de 1995.

A COMISSÃO:

Tereza Rodrigues Lemos

Tereza Rodrigues Lemos

Antonio Bastos de Lima

Antonio Bastos de Lima

Francisco Nobre Carneiro

Francisco Nobre Carneiro